

13837/17

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

OF. JUCERJA/ASS2/GPR Nº 444 /2019

Rio de Janeiro, 07 de março de 2019.

Exmo. Sr.

Dr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Prefeito Municipal de Resende Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco Resende - RJ CEP: 27510-090

Senhor Prefeito,

Encaminhamos devidamente assinada, 1 (uma) via do Convênio de Cooperação Técnico – Institucional, que entre si celebram esta JUCERJA e o Município de Resende, e a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro conforme Cláusula Décima - Da Publicação.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID \$03\6362-0

RECEBIDO

Em: 14 / 03 /20 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



> CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE RESENDE, TENDO POR OBJETO A TROCA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS NO SISTEMA REGIN.

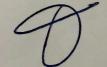
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada JUCERJA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 09304209 e do CPF nº 016.387.197-30, e O MUNICÍPIO DE RESENDE, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ, CEP: 27510-090, inscrito no CNPJ sob o nº 29178233/0001-60, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1103326-65 - IFP, inscrito no CPF n.º 071.242.057-60, e

CONSIDERANDO que o Projeto REGIN tem por finalidade precípua a modernização e a desburocratização do processo de abertura e fechamento de empresas, com considerável redução do prazo de tramitação, centralizando na JUCERJA a entrada da documentação e das informações cadastrais das empresas no âmbito das exigências formuladas pelas entidades de nível Federal – RFB; Estadual – SEFAZ; e Municipal – MUNICÍPIO, englobando mais o licenciamento pelo Corpo de Bombeiros, pela Vigilância Sanitária e órgãos responsáveis pela fiscalização do Meio Ambiente, dentre outras;

CONSIDERANDO que da implementação dos procedimentos do REGIN resultará a redução das exigências excessivas da apresentação de documentos e provas, disponibilizando consulta às partes interessadas no processo e permitindo que todas as Instituições conveniadas tenham a mesma informação a respeito das empresas;

W:

CONSIDERANDO que o Projeto REGIN já se encontra estruturado na JUCERJA:





CONSIDERANDO a necessidade iminente de migração para o "sistema" da JUCERJA dos dados referentes às empresas constantes dos cadastros municipais;

CONSIDERANDO a necessidade, também iminente, de implantação da unificação dos dados existentes nos cadastros municipais dentro do REGIN, de modo a haver no futuro a integração dos "sistemas", podendo também o MUNICÍPIO acessar as informações necessárias ao deferimento de autorizações, liberações e expedição de alvarás de estabelecimentos; e

CONSIDERANDO que os convenentes deverão estabelecer entre si a instalação e execução de um "sistema" que permitirá o acesso e a transferência de informações via rede mundial de computadores - Internet;

Firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL, subordinado às regras dos artigos 25 e 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Lei Estadual nº. 287, de 04 de dezembro de 1979, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a colaboração entre os convenentes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando à consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO, com o objetivo de gerar as informações necessárias a viabilizar o registro empresarial na JUCERJA e ainda a emissão do número de inscrição no CNPJ, a emissão do número da Inscrição Estadual, a emissão do alvará de funcionamento pelo MUNICÍPIO, a emissão do alvará de bombeiro e a emissão de licenças e alvarás da vigilância sanitária e dos órgãos do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

I - COMPETE À JUCERJA:

a) Fornecer ou disponibilizar, após as devidas implantações, acesso aos dados cadastrais – contratos sociais, estatutos e demais documentos de constituição e suas

A --





respectivas alterações – de sociedades empresárias, seus titulares, empresários individuais e cooperativas, que constem dos cadastros e sistema integrado da JUCERJA, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;

- b) Permitir o acesso às imagens digitalizadas de atos mencionados na alínea "a", acima;
- c) Disponibilizar aos funcionários do MUNICÍPIO DE RESENDE 10 (dez) senhas de acesso ao site da JUCERJA www.jucerja.rj.gov.br.
- d) Guardar sigilo das informações obtidas junto ao MUNICÍPIO, disponibilizadas através deste Convênio, utilizando-as única e exclusivamente nas atividades que lhe competem exercer na forma do seu objeto, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste Convênio;
- e) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente convênio;
- f) Arcar com as despesas decorrentes da implantação, da manutenção da licença anual do REGIN.

H - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer, disponibilizar ou permitir o acesso aos dados cadastrais e fiscais de sociedades empresárias, seus titulares, empresários individuais e cooperativas, constantes do cadastro do MUNICÍPIO;
- b) Guardar sigilo das informações obtidas junto a JUCERJA, disponibilizadas através deste Convênio, utilizando-as única e exclusivamente nas atividades que lhe competem exercer na forma do seu objeto, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste Convênio;
- c) Orientar os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente convênio;
- d) Disponibilizar os seus sistemas e equipamentos de informática, no que tange ao objeto do presente convênio, para acesso, via rede mundial de computadores, pelo período ininterrupto de 24 horas por dia.
- e) Manter a necessária cautela em relação à exibição de dados em tela, impressoras e na gravação em meios eletrônicos, bem como em relação às senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- f) Disponibilizar aos funcionários da JUCERJA 01 (uma) senha de acesso ao site do MUNICÍPIO DE RESENDE.
- g) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- h) Manter atualizados a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela JUCERJA, ou quando houver qualquer modificação em relação aos usuários,

M:



- Comunicar imediatamente à JUCERJA as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados desta pelos usuários ou terceiros:
- j) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração do uso do sistema por usuários individuais, mantendo arquivo com toda a documentação referente às tais solicitações, sempre que disponibilizadas pela JUCERJA;
- k) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar que o usuário individual não se ausente do terminal de consultas antes de encerrar a sessão de uso do Sistema, a fim de impedir o acesso indevido às informações e senhas por pessoas que não estejam formalmente autorizadas;
- Responder, em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações, das senhas ou da troca de informações realizadas entre os convenentes;
- m) Adotar imediatamente todas as medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e a aplicação das medidas disciplinares e demais sanções cabíveis, de natureza administrativa, civil ou penal, sempre que ocorrer o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ao Sistema, comunicando imediatamente a JUCERJA toda e qualquer ocorrência, bem como todas as providências tomadas e os procedimentos instaurados para a sua apuração e responsabilização, fornecendo-lhe cópia dos respectivos processos e prestando todas as informações solicitadas, ainda que estejam tramitando sob sigilo;
- n) Comunicar imediatamente a JUCERJA todos os desvios e falhas de segurança, sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores;
- o) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

O MUNICÍPIO não arcará com qualquer despesa decorrente da implantação, da compra da Licença e da execução do objeto deste Convênio, atinente objetivamente à instalação e à configuração do sistema em sua base de dados.

CLÁUSULA QUINTA- EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a JUCERJA e o MUNICÍPIO será estabelecido preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação de dados, se disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO:

Para o gerenciamento dos termos deste Convênio, o representante do MUNICÍPIO, abaixo assinado, através de oficio ao Presidente da JUCERJA, indicará o(s) servidor(es) para o(s) qual (is) a JUCERJA deverá disponibilizar as senhas de





acesso ao banco de dados, com a informação de seus nomes completos, número de matrícula e CPF, indicando o servidor que atuará como coordenador, a quem caberá, inclusive, a autorização para acesso ao sistema e o seu controle, cabendo-lhe, ainda, pessoalmente ou através de servidores que venha a formalmente designar, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Convênio, notadamente no que diz respeito à responsabilização pelo acesso às informações disponibilizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADES

Os convenentes são responsáveis por danos causados a outra parte, a terceiros, ou ao erário, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA-FISCALIZAÇÃO

Os convenentes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenentes, que poderão emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA-ALTERAÇÕES

As alterações do presente Convênio serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO e a JUCERJA providenciarão, às suas expensas, a publicação deste Convênio, em extrato no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, respectivamente no Diário Oficial do Município de Resende e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- PROPRIEDADE DO SISTEMA

O sistema objeto do presente é de propriedade da JUCERJA que cederá o acesso a sua base de dados ao Município conveniado, com o objetivo único de agilizar o registro das empresas mercantis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá, ainda, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a imposição de qualquer ônus, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DÉCIMA-FORO

Os participantes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, M de 12 de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves

Presidente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Didgo Gonçalves Balieiro Diniz Prefeito Municipal de RESENDE/RJ

Testemynhas:

Nome:

CPF: 037-711.024-10

MAKIA YOYA

Nome:

CPF: 120.976.817.86

4)

124503 200 2017	cra	IN COMPLIA DE UNITRAMA NA CALVENIDA DA ACEMBRITA Nº 2017/2 BUT DOCI ALAÇÃO COME E PORE ABENTO LE CAN EFETUAÇA PE LA CINS
12/00/3 409 7017	Lin	A TANKA LANGADA POR TERMINADA PRO DESA PRE DESAM PROPERTO DE LA TRANSPORTA
1,000 1,000 1,000 18.	110	AND A COURS AND AN ADDRESS OF A DESCRIPTION OF THE PARTY AND THE PARTY A
12/003/07/1/2018	LIURN	PELATORIO ANUAL DE AUDITORIA PARETENES PE ATESTANDES A RELIAARIE ALE DE LA FALE DE LA FALE
12/003.100017/2018	Lis	AUTO DE POPINAÇÃO, PENALDADE DE MIATA PECUPIANA. PROCESSO REGISAN ORIO ME E ANTE 2 M 750
12/2013 100019/2018	Lita	AUTO DE POPRA. AO PENALDARE DE MIR LA PE UNIADA PRO LE SORIA CAMPILANA DE CAMPILANA DE LA CAMPILANA DE TENENDA CAMPILANA DE LA
12/003.100063.2018	LIG	THE RELATIONS OF THE ALL ALCO CARM OF POLICIES IN THOSE OF MAJERIAGES OF REAL BOOK ALCOHOLDS OF THE
12/003 100134/201B	116	ATTINIZAÇÃO DE TREBAS DE GUE COM VIOLVEJA A PARTIE DE SUSSECIO
20/007 114/2018	LIO PRO	ATUALS ALAO DE TARBEAS DE GLE COM VIGÉNCIA A PARTIR DE GLECOZO 2

"Prepublicanto por incorregione no preginal publicado no D.O. de 70.02.2018

-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO Comuletos
PARTES Junta Commercial de Estado de Río de Janeiro - JUCERIA e
o Municipo de Resencia.
OBJETO Contescração entre os convenentes para a interigração dos
assumas as elementars ad JUCERIA e do MUNICIPIO, mediante a
implicação do presente denominado REGIN, visando a conservição de
construição dos presentes denominado REGIN, visando a conservição de
construição dos presentes de REGIN, visando a conservição de
construição de la CONTENCIÓN.
VICENCIA, 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 17 ao Contrato de Cessão de Di-reitos, Obrigações e Responsabilidades Decorrentes do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/174/100462/2018.

004/2014 PARTES. Empresa de Obras Fubilicas do Estado do Rio de Janeiro (Intervenirente) e Spina Engenharia e Empresentementos Lita (cedente). Metas Engenharia (Cessionale). ASSANATURA. 31/12/2018. OBJETO: Formalizar os respectivos realinhamentos de preços umitários dos itens integrados do organisato do Centrato nº 080-14 contemplacios nos Processos nº E. 172/02/21/03/35/2018 e F-17/02/21/00.607/2018 em face de execução das obras de reforma gara com modificação e archeromo, na Escola de Culedras º 14. dominios de Culedras º 14. dominios de Rio de Janeiro VALOR. R\$ 9.444.577.73. FUNDAMENTO. Processos nº E. 17/02/2019. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO, Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 007/2018. PAR-TES: Empresa de Obras Publicas do Estado do Ro de Janeiro e a Empresa Gene Card SA Refejose Comercio e Serviços DATA AS-SINATURA 13/02/2019 OBJETO: Formalizar a redução do valor do contrato para prestação de serviços de confeção, formecimento e ad-ministração de até 457 carlões de vale refeção, com chip de sequ-rança disponibilização de cargos e recargas, an modelidade online em quantidade variável de acordo com a conveniência da contratada pelo período de 12 meses VALOR. ES 2 519 523,03 FUNDAMENTO: Pro-cesso nº E-17/002/000 152/2018

Secretaria de Estado de Policia Militar

CALLDY OWNERS SO CITALINE

"INSTRUMENTO Seguido Terror Activo de Contrato e 100.000."
PARTES Secretaria de Estado de Policia Metra e a Seguido 10 de Mercio De Percionario Medicio De Percionario Medicio De Percionario Medicio De De Percionario Medicio De Companyo de manufercia presentario e contrato accidente Medicia assessival acentral de companyo de manufercia presentario de companyo de la companyo de la

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO Apostilamento a Ata de Registro de Preço el 006/2019 - Fuspore.

ONE/TO 19 Fusion OBJETO Applicação de Luvas e Recomentes para Resolucia PARTES SECRETARIA DE ESTADO DE PULCIA VIII TAR e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARM E HOSPITALARES LUTA CNP DI 01/01/2017/00/01-46 VALOR TOTAL ESTIMADO PS 77 SM7 30 Junto e sale mil movimentos e quarenta e sale mais e movembra centraria). DATA DA ASSINATURA 21/02/2019 FUNDAMENTO Processo et E-(SelfaRATE/2017 (Prespão Estademon et OSS/2018), Ossinidação das informações da Ata de Registro de Preços, quanto a marca oferenda

Quant. (UN) Preço Unitário Preço Registrado Giotal Registra-R\$ do Material SIGA MARCA 0.30 COLETOR URINA, TAMANHO INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, GRADUACAO 10/10ML, MODELO UNISSEX, CORDAO N/D, FOR 60742 OL COLETOR URINA TAMANHO INFANTIL CAPACIDADE: 100ML, GRADUACAO 10/10ML, MODELO UNISSEX, CORDAO, NID, FOR, MATO GORIFICIO OWD. SI SISTEMA COLETOR URINA TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, GRADUACAO N/A, MATERIAL COLETOR PVC FLE, N/NEL ACESSORIOS CLAMP FECHAMENTO, VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA INTERRUPÇAO FLUXO, ALÇA PLASTICA/CADARCO FIXAÇAO, FILTRO AR, CONECTOR SONDA, DISPOSITIVO AUTOVEDANTE, BO, MATERIAL TUBO, PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPRIMENTO TUBO 100 CM - 150 CM, FORMA FORNECIMENTO, UNIDADE PORENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL, PVC, CALIBRE: 18, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 10. PRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL, PVC, CALIBRE: 20, TORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 11. PRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL, PVC, CALIBRE: 20, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 12. PRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL, PVC, CALIBRE: 20, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 13. DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL, PVC, CALIBRE: 20, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 14. DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO DENOSE, MATERIAL, LATEX, CALIBRE: 27, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 15. PRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO PENOSE, MATERIAL, LATEX, CALIBRE: 27, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 16. PRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO PENOSE, MATERIAL, LATEX, CALIBRE: 27, FORMA FORNECIMENTO. UNIDADE 17. FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO (DIET), TIPO DESCARTIAVEL, APLICACAO. NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL. PO 18. TIPOPULENO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO GRADUACAO. NID. GRADUACAO. NID. 14 808.20 304 15 243 65 425 30 412 65 918 40 82877 82879 82878 150205 214 -5 20381

ltem	Material	MARCA	ID SIGA	Quant. (UN)	Preço Unitário Registrado RS	Preço Global Registra do R\$
04	COLETOR URINA, TAMANHO INFANTIL, CAPACIDADE: 100ML, GRADUACAO 10/10ML, MODELO: UNISSEX, CORDAO: N/D, FOR MATO ORIFICIO OVAL	Labor	60742	800	0.30	240, 20
05	SISTEMA COLETOR URINA,TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, GRADUACAO NIA, MATERIAL COLETOR PVC FLEXIVEL ACESSORIOS CLAMP FECHAMENTO, VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA INTERRUPÇAO FLUXO, ALÇA PLASTICA/CA DAPCO FIXAÇÃO, FILTRO AR, CONECTOR SONDA, DISPOSITIVO AUTOVEDANTE, BO, MATERIAL TUBO: PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL COMPRIMENTO TUBO, 100 CM. 150 CM, FORMA FORNECIMENTO, UNIDADE	Import	149997	3765	3,88	14.508.20
09	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL. PVC, CALIBRE: 18, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Medsharp	150204	205	4,41	¥4.75
10	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 32	Medsharp	82877	55	4.43	.43,65
11	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO: TORACICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 28	Medsharp	82879	105	4.06	474.30
12	DRENO TUBULARES (HOSPITAL), TIPO TORACICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 30	Medsharp	82878	105	3.93	412 65
475	DRENO TUBULARES (HOSPITAL TIPO TORACICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 20, FORMA FORNECIMENTO, UNIDADE	Medsharp	150205	205	4.48	919.40
10	DEENO TUBULARES (HOSPITAL) TIPO PENROSE, MATERIAL LATEX, CALIBRE 1	Waltex	20381	135	1.59	214.50
70	DRENG TUBULARES (HOSPITAL) TIPO PENROSE, MATERIAL LATEX, CALIBRE 2	Waltex	20382	200	1.80	160 (C)
27	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRICAO (DIET) TIPO DESCARTAVEL, APLICAÇÃO NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO GRADUAÇÃO, NID, GRADUAÇÃO, NID	Nutrimed	23069	7400	1,30	9 520 00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 1º COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A 1º COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA toma público que o Edifal de licitação na modeletade de Pregão Eletrônico, ablação mencionada.

PE N° 061/2019
ENDEREÇO DO PORTAL SIGA www.compras.ri.gov.br
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ale 09:30 horas DATA E HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES 10:00 horas

OBJETTO A JUNE AG TOCARDO DE PROMINO DE PICK UP CABINE DU PAR TRACA CAL PROC N° E-06/0008100054/2019

6 forms de referche sonação encuerta se disposivel no endereço ele-trados avec compresi grante duvidas posivelos per dismissa no todi-cionos de 2016 las 16.00 formes no posição no 97 (2019) Das sileis an-securios distribuição, encues no posição no 97 (2019) Das sileis an-securios distribuição, encues do teledore tentras (21) 2776 8336 as encuentes electronisto botação glasgorienos () govitor dos pare las para lasgorienes cuerto.

Secretaria de Estado de Policia Civil

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAIS

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO É FINANÇÃS EM EXEN-CICIO DE RAPARE WILLIS FERNANDES CONFOCA a requiested to se aerostra diseas tenenciardo a fore Ana Consens Carciario de La Tam Maceria (CPT 80/1018/07/80) para consensione se bereigo de Registra a Comunica de Pergamento. DEL PODAR situ a Rue da Re-solutir 42 a mai 106 Capational o compresso de 30 desa a cumar de publicação de como Consensional de Servicio de 30 desa a cumar de publicação.

débito apurado no respectivo processo, com o objetivo de ampla de-fesa conforme tabela abaixo.

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO Nº	VALOR DEBI-
Robson Luis de	2 976 315 0	E 09/162/182/2016	R\$1 208.49

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM EXER-CICIO, D.R. RAFAEL WILLIS FERNANDES. CONVOCA a requerendo os servición debianos relacionados o Sira Anac Chafara Santos Creta. CPF. 601 967 697 697 para companiente ao Serviço de Registro e Comando de Pagamento SECPE/DIOAS also A Rous da Resulção en 42 sais 104. Centro/RJ no perceto de 30 deas a condar da poblecação debia convolvação, com a financiada de koman colonia do debido aportado no respectos processos com o oxipetiro de anque defensa, confirme tarbeia abativo.

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO Nº	VALOR DEBI
Marceius José Gionçaires	2 948 784 6/1	E 0W16Z/07W2018	R\$8 725.74

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PINANÇAS EM EXPR.

CÍCIO, DR. NAFAEL WILLIS FERNANDES. CONVOCA a respuerois
do na assivita administratoristado a fina. Ana Lucia Vanciol. CPF.

130 2/2 pd f 43, para comparament ao fiseroço de Registro e Commanda
de Pragramento. SINCE/RICATA ato a Rica de Resiguido e A comita de Proportios.

Carmon RJ. Inc. paración de 30 dina a comitar de profision, del desse o sexual, paración de trosa de la comitar de profision, del desse o comsistenção, com a financia de desser adirecto de desser o quartado no resperante paraciona por compara de comitar de desser adirecto de desser o quartado no resperante paraciona paraciona por comitar de compara definido.

NOME	ID FUNCTIONAL	PROFESSO Nº	VALOR DEN
Comer Augustu Argus Yannah	X 870 (100 A	\$ 100 tops (100 to 1)	H\$4 30/ M

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM EVER-CÍCIO, DR RAFAEL WILLIS FERNANDES. CONVOCA a INQUINTED CUIDO, OR RAPAEL WILLIS FERNANDOS. CÓNVOCA a requierto do as servidor abusio resiscionado a Siza. Cimissione di Songia, CPI-014-93/ 477-43, para compuescer ao Serviço de Requistro e Comendo de Pagamento. SEC PECCES do la Rica del Resulpció nº 42, sua 1984. Centro RJ. no perceció de 30 das a contar da pobilização tessas asis vocação, com a finalização de tomas delevira do institui apunicar no res-pectivo processo, com o objetivo de amplie delessa, contieres administrativos.

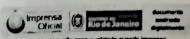
NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO Nº	WALCH DESK
Marcelo Heon- que Gomes No- drigues		E contract records	153 C. 7 100

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PINANÇAS EM EXEM-CÉCIO DRI RAZAEL WILLES PERHANDES CONVON À 2 impulsariors de las servicios adusad remociantes à 700 de limitios data hierare discrete. CPP (01 NOT 57 / 28, parte comparence ao Serviço de Maquello e co-mendo de Paparence SPC-PECNAP de la Rica da Mesqual of La socia 104 Centro RI, no personal de 30 dem a content da colonia, de desta convoca, del com a divinimiente da Ventra labora de socialista, de trado no requestral genomaio, com o disperso de emplea deresal, com-forme facilità del anno.

NOME	ID FUNCTOWAL	PRINCESSO Nº	WALDR DEW
Marcan da Casro Sarana		B 000100000000000000	N\$.1 074 188

PUBLICAÇÕES LO. Estatuto dos Funcionarios Publicos A VENEZA NAN AGENI WAS DIA MEMBERNA CEN IA







Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

OF. JUCERJA/ASS/GPR N° 37 S /2019

Rio de Janeiro, ¿7 de setembro de 2019.

Prode A. Doggores

Ilmo. Sr.º.

Dr.º. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Prefeito do Município de Resende Rua Augusto Xavier de Lima, 251 - Jardim Jalisco Resende – RJ CEP: 27510-070

Senhor Prefeito,

Encaminhamos devidamente assinada, 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Alvará Eletrônico Automatizado que entre si celebram esta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Resende.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Feltosa Gonçalves

Presidente da Junta Comerdial do Estado do Rio de Janeiro

ID 5036362-0

TERMO DE ADESÃO ALVARÁ ELETRÔNICO AUTOMATIZADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RESENDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, brasileiro, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº 071.242.057-60, vem aderir à implementação do **ALVARÁ ELETRÔNICO AUTOMATIZADO** estando de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações deste instrumento.

O presente Termo tem como objeto intensificar a adesão do município à Redesim (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — Lei Federal nº 11.598/2007), garantindo as premissas da linearidade do processo e entrada única de dados e processos para abertura de negócios, através do uso do Sistema Integrador Regin — Sistema de Registro Integrado, com foco na emissão do **Alvará Eletrônico Automatizado** e o reconhecimento do CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual) como Alvará, para atividades de baixo risco, visando a desburocratização dos procedimentos e a compatibilização e integração dos processos de registro e licenciamento empresarial.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) aderir integralmente e colocar em prática a implementação do Alvará Eletrônico Automatizado conforme regras parametrizadas no Sistema de Registro Integrado Regin, e adotar a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE para identificação das atividades;
- b) adotar o grau de risco atribuído a cada CNAE, conforme disposto na Resolução Cogire/Jucerja № 04/2019, de 27 de março de 2019 Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresárias;
- c) regulamentar, via decreto ou lei, o novo trâmite de simplificação de procedimentos relativos ao licenciamento de estabelecimentos no município;
- d) nomear um responsável para acompanhar as ações a serem implementadas e os dados a serem inseridos no sistema Regin;
- e) autorizar o deslocamento dos técnicos e servidores públicos municipais para capacitação na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, quando necessário;
- f) compartilhar com a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro informações e dados necessários para a construção e mensuração dos indicadores de desenvolvimento do município, que serão utilizados para a avaliação do tempo de concessão do alvará e das licenças; e

g) garantir o cumprimento fiel do que foi acordado neste instrumento sem alterar o status de integração do município após a implementação do Alvará Eletrônico Automatizado; e

E, para validação e como prova de assim haver ajustado, assina este Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Resende, em 13 de Agosto de 2019

Pelo MUNICÍPIO:

Diogo Goncalves Balieiro Diniz

Prefeito do Município de Resende

DE ACORDO

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS

RG.:

CPF.: 084.711.027~10

CPF.: 120-976-917-96